



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano X | Edição eletrônica nº 2266 | Segunda-feira, 4 de abril de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Fiscalização.....	08
Gabinete.....	01	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	10
Secretaria de Administração	03	Secretaria de Assistência Social.....	10
Divisão de Licitação.....	03	Secretaria de Cultura.....	23
Divisão de Recursos Humanos.....	05	Secretaria de Agricultura.....	24
Secretaria da Fazenda.....	07	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	25
Divisão de Contabilidade.....	07		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.359, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal no âmbito de Cianorte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Cianorte.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas as iniciais do nome do paciente e o número do Cartão Nacional de Saúde-CNS.

Art. 2º. Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas devem conter:

I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

III - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

IV - relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde-CNS.

Art. 4º. As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o

tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º. Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitido acesso universal.

Art. 6º. Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 7º. Os recursos e instalações do sistema público de saúde no Município serão utilizados para atender os candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 8º. É de responsabilidade da equipe da unidade de saúde à qual o paciente está vinculado a manutenção ou a exclusão do mesmo na respectiva listagem.

Art. 9º. A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de atualizar os membros que deverão compor a comissão para o recebimento de bens, serviços e materiais permanentes junto às Secretarias Municipais e FUNREBOM;

Considerando o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



Considerando a Portaria nº 167, de 9 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. O inciso XII do art. 1º da Portaria nº 167, de 9 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XII – Secretária Municipal de Saúde

Ana Letícia Valino de Oliveira
Andressa Rodrigues Cordesco Gavioli
Angel Aurea dos Santos Franco
Angélica Frugoli Fascina
Alexsandra Perondi Charron
Aline Soares de Almeida Leal
Amanda Nogueira Longhi Manzato
Andreia Cristiane Pizani Domingos
Bruna Mariano Dutra
Cristiele Fabrício Oliveira
Daniela da Graça de Oliveira
Douglas da Silva Oliveira
Evan Pereira
Émerson Félix de Barros
Fabiana Valim Mestrelli
Francieli Aparecida de Oliveira Silva
Hélio Leite Favero
Izabela Correa Batista
Joselayne Domingos dos Santos
Joelma Aguilera Dias Magalhães
Juliane Rodrigues
Luana Dornellas Morelli
Luciane Barbaroto da Silva Serpa
Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos Mendes dos Santos
Marcela Soares Loureiro do Amaral
Marcelo Ferreira Cazon
Marcos Antônio Rodrigues dos Santos
Maria Ângela de Araujo
Maria do Carmo Ruiz Gamon
Melissa Meneguetti Bacon
Natan Mustasso Scotini
Patrícia Angélica Vela
Patrícia Daniela Bispo Fernandes Cavallines
Paulo Henrique Zago
Rebeca Figueira de Arruda Oliveira
Rebeca Silva Galacci
Rodrigo Leonardi Pinto
Rodrigo Vieira de Carvalho
Ronaldo Aparecido Nogueira da Cunha
Rosana Mendes de Almeida
Sílvia Rampazzo Litwinzuk
Tania Mara de Almeida
Valdenice Aparecida dos Reis
Vinicius Gabriel Rocha de Santana
Vinicius Marcelo de Jesus Fagundes
Vitorio Bissoli Neto

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 92, DE 1 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 1.883.150,00 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil cento e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda		
05.009.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
05.009.04.124.0004.2.023.	Manutenção da Divisão de Patrimônio Público		
1256 - 4.4.90.52.00.00	03002 Equipamentos E Material Permanente		153.150,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Meio Ambiente		
14.005.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
14.005.18.541.0020.2.121.	Manutenção, Fiscalização e Preservação do Parque Cinturão Verde		
1257 - 3.3.90.39.00.00	03000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		910.000,00
14.005.18.542.0020.2.122.	Coleta de Lixo Reciclável em Vias e Logradouros Públicos		
1258 - 3.3.90.39.00.00	31555 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		180.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais		
15.003.15.452.0022.2.129.	Manutenção da Iluminação Pública		
1259 - 3.3.90.39.00.00	03507 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		640.000,00
Total Suplementação:			1.883.150,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3002	2	Recursos Ordinários Livres	153.150,00
3000	1000	Recursos Ordinários Livres	910.000,00
31555	1555	Doações da Sanepar ao Fundo Municipal de Saneamento Básico	180.000,00
3507	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	640.000,00
Total Superávit:			1.883.150,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 94, DE 1 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.362, de 16 de Março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura		
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural		
19.002.13.391.0015.2.197.	Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônio		
Histórico 1204 - 4.4.90.52.00.00	01000 Equipamentos E Material Permanente		50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução			
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura		
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural		
19.002.13.392.0015.2.196.	Atividades Culturais - Festivais, Feiras e Eventos		
1196 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Secretaria de Administração

Div. de Licitação

Despacho 03/2022

Licitação nº 13/2022 – Pregão Eletrônico – **Contratação de empresa para a execução dos serviços de atualização do cadastro técnico urbano e rural e implantação de plataforma de gestão territorial com aplicações do cadastro técnico multifinalitário para planejamento e gestão do município de Cianorte.**

Decisão da Pregoeira – pelo não provimento do recurso interposto pela empresa Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda ratificando a decisão por sua inabilitação.

Parecer Jurídico nº 443/2022 – pelo encaminhamento do procedimento ao Senhor Prefeito Municipal, autoridade competente para decisão do recurso interposto e em sendo acolhida a manifestação da Pregoeira pelo não provimento do mesmo.

-Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Considerando a decisão da Pregoeira encontrada nas páginas 464-473 do processo em epígrafe, em considerar improcedente o recurso interposto pela empresa Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda mantendo sua inabilitação.

-Considerando que o Parecer Jurídico opina pelo encaminhamento do procedimento ao Senhor Prefeito Municipal, autoridade competente para decisão do recurso interposto e em sendo acolhida a manifestação da Pregoeira pelo não provimento do mesmo.

Diante essas premissas, **DECIDO**, com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, pela manutenção da **Inabilitação** da empresa **Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda** e pela continuidade ao procedimento do feito para os devidos fins.

Providências necessárias pela Divisão de Licitações.

Cianorte/PR, 01 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 197/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GOIÁS, 1290, ZONA 03, CEP 87209052, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.454.301/0001-16**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos, salgados e bebidas para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

VALOR: R\$ 3.282,30 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 25/10/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 206/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o **V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GOIÁS, 1290, ZONA 03, CEP 87209052, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.454.301/0001-16**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias em geral.

VALOR: R\$ 338,80 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Março de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 209/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Projetada A, Lote 06, Quadra 11, S/N, CEP 87501-000, Parque Jardim Vitória, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.718.459/0001-00**

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 27/2022.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP, para realizar atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes graves, e atendimento pré-hospitalar aos pacientes que necessitarem.

VALOR: R\$ 1.257.240,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 31/12/2022 e VIGÊNCIA: 28/02/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Março de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 211/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Colombo, 7560, Zona 7, CEP 87020001, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.239.572/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022.

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate ao leite e ovos de chocolate vegano para distribuição nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais e EJA.

VALOR: R\$8.553,60 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Março de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 214/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Comendador Franco, 2711, Jardim das Américas, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.530-434, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.742.751/0001-85**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 27/2022.

OBJETO: Contratação de empresa Marcos Osires Nunes para manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de imunobiológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 10.570,00 (Dez mil quinhentos e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO 90 dias e VIGÊNCIA 120 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Março de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 219/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV PERNAMBUCO, 180, ZONA 03, CEP 87209104, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.866.409/0001-85.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 28/2022**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$ 927,94 (Novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 90 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Março de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 24/2022, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 54/2022**, concernente a **Aquisição de gasolina, etanol, arla 32 e óleo dois tempos para os veículos pertencentes à frota do município de Cianorte.**

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **AUTO POSTO MARANHÃO EIRELI** como vencedora do **item 3** no valor total de R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); **LL.N. CARMINATI & CIA LTDA** como vencedora dos **itens 1,2 e 4** no valor total de R\$ 1.358.507,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Março de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 566/2021**Tomada de Preço 08/2021****OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça Antônio Carlos Assunção**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goiás, nº 96, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.216.135/0001-98, telefone (44) 3629-3441 neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Peres de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.256.901 e do CPF nº 413.901.999-91, residente e domiciliado em Cianorte- PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
566/2021	23/11/2021	23/06/2022	23/07/2022	R\$ 667.420,53

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 9.872,81 (nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e um centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 657.547,72 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 07.004.15.451.0022.1.012.4.4.90.51.00.00. - 3002 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 31 de março de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Luiz Carlos Peres de Almeida
CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 369/2020
CONCORRÊNCIA N° 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a construção do Hospital Municipal de Cianorte 1º fase.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **B4 CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, 5567, sala 05, Centro, CEP 85812003, na cidade de CASCAVEL, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.985.805/0001-18, telefone (45)3035-2060 / 99914-5595, Email: compras1@construtorab4.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Rafael Kovara Boaretto**, portador da Cédula de Identidade 6.187.149-7/SSP/PR e do CPF 005.881.069-25, residente e domiciliado em CASCAVEL-PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
369/2020	19/08/2020	14/09/2021	19/02/2022	R\$ 16.491.648,57

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo	31/03/2022	19/05/2022		
Segundo	Valor			R\$ 1.473.393,64	R\$ 17.965.042,21
Terceiro	Valor			- R\$ 1.579.221,78	R\$ 16.385.820,43
Quarto	Valor			R\$ 956.410,62	R\$ 17.342.231,05
Quinto	valor			R\$ 132.458,09	R\$ 17.474.689,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/01/2023 e vigência até 19/02/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 30 de março de 2022.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Rafael Kovara Boaretto
B4 CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATADA



Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 605/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **ENFERMEIRO**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2254, de 17 de Março de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lais Kotsuka Carlos	01º (primeiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 606/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2254, de 17 de Março de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme de Souza Cappelletti	01º (primeiro) lugar
Isabela Naves Conciani	02º (segundo) lugar
Abraão Moreno Romano	03º (terceiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 607/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2254, de 17 de Março de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Demian de Oliveira Cavicchioli	46º (quadragésimo sexto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 608/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2254, de 17 de Março de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gislaine Martins da Silva	214º (ducentésimo décimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 609/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2254, de 17 de Março de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aquélis Regilaine Grassi	54º (quinquagésimo quarto) lugar
Rosangela Ruiz Olivoto	55º (quinquagésimo quinto) lugar
Maria Eduarda dos Santos	56º (quinquagésimo sexto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 610/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 30 HORAS** no



Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 005/2021, de 04 de Novembro de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n.º 2254, de 17 de Março de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Giselle Almeida Gimenez Godoy	06º (sexto) lugar
Juliana Somensi da Silva	08 (oitavo) lugar
Carolina Leite de Morães	10º (décimo) lugar
Thays Pires	13º (décimo terceiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 611/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS** no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 005/2021, de 04 de Novembro de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n.º 2254, de 17 de Março de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neiva Pereira da Silva	11º (décimo primeiro) lugar
Kely Cristina Nicolin Zardeto	13º (décimo terceiro) lugar
Juliana Pinheiro dos Santos Costa	14º (décimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 612/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS I**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n.º 2254, de 17 de Março de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Minervino dos Santos Júnior	52º (quinquagésimo segundo) lugar
Daniel Alves Ribeiro	53º (quinquagésimo terceiro) lugar
Edilson Otoniel Alves de Oliveira	54º (quinquagésimo quarto) lugar
Henrique Boaventura Dantas	55º (quinquagésimo quinto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 613/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **PROFESSOR** no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 005/2021, de 04 de Novembro de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n.º 2254, de 17 de Março de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tamires Silva Gama	46º (quadragésimo sexto) lugar
Dulcinéia Aparecida Carlesse Turazzi	48º (quadragésimo oitavo) lugar
Jacira Gomes de Oliveira	49º (quadragésimo nono) lugar
Nilza Aparecida dos Santos	50º (quinquagésimo) lugar
Marcilene Aparecida Angélico Carneiro	51º (quinquagésimo primeiro) lugar
Sandra Sayuri Tangi	52º (quinquagésimo segundo) lugar
Patricia Melo de Souza	53º (quinquagésimo terceiro) lugar
Eliane Aparecida de Almeida Souza	54º (quinquagésimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 625/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando 29/2022, de 21/03/2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **DANIELE GONCALVES LIMA SIMÃO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL**, no período de **01/04/2022 a 15/04/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 626/2022-SEC/ADM

O Prefeito em exercício do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 077/2022 de 17/03/2022, da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, da Secretaria Municipal de Saúde,



RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **01/04/2022 a 15/04/2022**, ao servidor público municipal **ADMILSON DE SOUZA BRUSSOLO** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período interrompido através da Portaria nº 173/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 628/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 038/2022 de 25/03/2022, da Diretoria de Comunicação,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **29/03/2022 a 10/04/2022 e nos dias 04/08/2022 e 05/08/2022** a servidora pública municipal **ANDRIELLY KARINA PEREIRA ROGÉRIO** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período interrompido através da Portaria nº 171/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 637/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 027/2022 de 02/03/2022, da Divisão de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **01/04/2022 a 14/04/2022** a servidora pública municipal **NELCIA JOSIANE FONTES** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, referente ao período interrompido através da Portaria nº 056/2022 de 19 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 641/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 096/2022 de 28/03/2022, da Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **01/04/2022 a 15/04/2022** a servidora pública municipal **CRISTINA DE JESUS BATISTA** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, referente ao período interrompido através da Portaria nº 455/2021 de 07 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda

Div. de Contabilidade

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em apoio técnico e capacitação dos servidores públicos na realização de serviços de alta complexidade, compreendendo a análise das informações inseridas no software de gestão pública quanto à alimentação, parametrização e geração dos arquivos de prestação de contas para órgãos de fiscalização externa, visando atender as demandas da agenda de obrigações do município de Cianorte, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: (prefeitura@cianorte.pr.gov.br). Cianorte-PR, 13 de outubro de 2021. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Empresa: Consultech Capacitação e Treinamentos LTDA - CNPJ nº 20.723.315/0001-74
Endereço: Rua Arlindo Pereira de Araujo, 503, Centro – Tamarana, Paraná
Telefone: (43) 9 9979-9031 – Márcio Nunes de Oliveira E-mail: consultechpr@gmail.com
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	06	Contratação de empresa especializada em apoio técnico e capacitação dos servidores públicos na realização de serviços de alta complexidade, compreendendo a análise das informações inseridas no software de gestão pública quanto à alimentação, parametrização e geração dos arquivos de prestação de contas para órgãos de fiscalização externa, visando atender as demandas da agenda de obrigações do município de Cianorte.	R\$ 4.250,00	R\$ 25.500,00
Total			R\$ 25.500,00	

Tamarana, 31 de março de 2022.


CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74
Márcio Nunes de Oliveira

Rua: Arlindo Pereira de Araujo, nº 503 – Fundos - Tamarana/PR – CEP: 86.125-000
consultechpr@gmail.com





**Leandro
Castanha
Eireli**

20.019.052/0001-17

À Prefeitura Municipal de Cianorte - Paraná

Proposta de Preços

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada em apoio técnico e capacitação dos servidores públicos na realização de serviços de alta complexidade, compreendendo a análise das informações inseridas no software de gestão pública quanto à alimentação, parametrização e geração dos arquivos de prestação de contas para órgãos de fiscalização externa, visando atender as demandas da agenda de obrigações do município de Cianorte.

Da Unidade de Medida: Mês;

Da Quantidade: 06 (seis);

Do Valor Mensal: R\$ 5.520,00 (cinco quinhentos e vinte reais);

Do Valor Total: R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais);

Da Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Mangueirinha, 01 de abril de 2022.

Leandro Castanha
934.456.289-04
Representante Legal

Rua: Natanael da Silva Rosa, 193, Sala 01 - Pouso Alegre - Mangueirinha - Paraná
CEP: 85540-000
Fone (46) 3243-1989 Celular 46 9 8414 7771
E-mail: leandrocastanha@hotmail.com



COTACÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cianorte - PR
A/c Dpto. Compras/Licitações

Venho através deste solicitar orçamento para prestação de serviço por 9 (Meses) meses referente aos serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em apoio técnico aos servidores públicos na realização de serviços de alta complexidade, compreendendo a análise das informações inseridas no software de gestão pública quanto à alimentação, parametrização e geração dos arquivos de prestação de contas para órgãos de fiscalização externa, visando atender as demandas da agenda de obrigações do município de Cianorte.	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL	09	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).

Validade da Proposta: 90 (Dias) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Maringá, 04 de Abril de 2022.

MAXWELL MOREIRA LIMA
CPF: 884.318.519-53

MAGMA ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA
Rua Thadeu Schalkoski, 1412 - Jardim Botânico -, Maringá - PR, 87060-538
Fone (44) 9818-1001 - maxwellmlima@gmail.com
CNPJ: 13.234.891/0001-92

Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº116 /2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R/S: CEREALISTA SÃO PAULO LTDA
CPF/CNPJ: 79.999.793/0001-54
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO Nº574 BAIRRO: ZONA DE ARMAZÉM
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R:RIO BRANCO Nº510 BAIRRO: ZONA DE ARMAZÉM
Z:005 Q:0A06 D:0015 CAD: 1-5008625

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3697-2/2022 na data de 08/03/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As _____ Horas.
Cianorte, 04 de Abril de 2022

Agente Fiscal:
Nome:

Cleber Matos Gonçalves
Agente Fiscal
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Franca Peterlin
Chefe da Divisão de Fiscalização
Parteira IV 177/2022 - RSC/ADM

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

Não encontrado.
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP: 81200-122 - Cianorte - PR
Fone/Fax: 441 5619-6200 - 441 5615-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 116/2022

PROPRIETÁRIO: CEREALISTA SÃO PAULO LTDA
ENDEREÇO: R:RIO BRANCO Nº510 BAIRRO: ZONA DE ARMAZÉM
Z:005 Q:0A06 D:0015 CAD: 1-5008625



31 03 2022





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3829-35/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: VANDERLEI APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 022.327.369-46 Endereço: AV SOUZA NAVES, 1463 Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.: SAIDA PARA VIDIGAL Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-318

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: COLIBRI, Nº 35 Bairro: JARDIM ASA BRANCA II Zona: 031 Quadra: 0030 Data: 0002 Cadastro: 1 - 31011500

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 01.04.22 EMISSÃO: 30/03/2022

AGENTE FISCAL (assinatura)

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/calça VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3829-37/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: OSVALDO PEDRO DA SILVA FILHO CPF/CNPJ: 826.494.219-91 Endereço: TVA ARARA, 12 Bairro/Zona: DISTRITO DE SAO LOURENCO Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87213-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CORUJA, Nº 1372 Bairro: JARDIM ASA BRANCA II Zona: 031 Quadra: 0031 Data: 0002 Cadastro: 1 - 31015000

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 01.04.22 EMISSÃO: 30/03/2022

AGENTE FISCAL (assinatura)

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/calça VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3829-35/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: VANDERLEI APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 022.327.369-46 Endereço: AV SOUZA NAVES, 1463 Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.: SAIDA PARA VIDIGAL Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-318

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: COLIBRI, Nº 35 Bairro: JARDIM ASA BRANCA II Zona: 031 Quadra: 0030 Data: 0002 Cadastro: 1 - 31011500

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 01.04.22 EMISSÃO: 30/03/2022

AGENTE FISCAL (assinatura)

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/calça VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3829-27/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 929.716.529-04 Endereço: R. COLEIRINHA, 240 Bairro/Zona: JARDIM ASA BRANCA II Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87207-210

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: COLEIRINHA, Nº 240 Bairro: JARDIM ASA BRANCA II Zona: 031 Quadra: 0026 Data: 0009 Cadastro: 1 - 31005800

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 01.04.22 EMISSÃO: 30/03/2022

AGENTE FISCAL (assinatura)

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/calça VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3829-25/2022
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
CPF/CNPJ: 076.732.689-06
Endereço: R. ERVA DOCE, 115
Bairro/Zona: JARDIM VALE VERDE Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-212

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: EMA, Nº 104
Bairro: JARDIM ASA BRANCA II
Zona: 031 Quadra: 0023 Data: 015A Cadastro: 1 - 31001525

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 01/04/2022 EMISSÃO: 30/03/2022

Cleto Márcio Cavallines
Agente Fiscal
12/03/2013

Mudou-se

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Instrução Normativa nº 1, de 1º de abril de 2022.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Cianorte no uso da atribuição prevista no inciso II do art. 78 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de melhorias contínuas nos procedimentos de análises de projetos arquitetônicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a definição de BEIRAL, como forma de orientar os profissionais arquitetos e urbanistas, engenheiros civis, tecnólogos em engenharia e técnicos em edificações, para aprovação de projetos arquitetônicos na Prefeitura de Cianorte:

BEIRAL – prolongamento do telhado, além da prumada das paredes e dos limites externos da edificação (independentemente da existência ou não de aberturas verticais), até a largura máxima de 1,00 m (um metro), com o objetivo de proteger a edificação das intempéries. Varandas, alpendres, garagens ou similares, que possuam elementos estruturais na face superior do forro, mas sem paredes e mesmo sem pilares na sua face inferior, com espaços de telhado que possam abrigar pessoas, veículos, equipamentos e outros, são consideradas áreas construídas na sua totalidade.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 04 de abril de 2022.

MARIANA AFFONÇO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Centro Cívico Edno Guimarães, nº100 – CEP 87.200-127 – Cianorte – PR
(44)3619-6200/ (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Secretaria de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE - SOS, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2.021.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04; e

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE - SOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.837.569/0001-08, com sede na Rua do Artesão, nº 135, neste Município de Cianorte, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Alessandra Regina de Oliveira Castardo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.495.243-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 929.947.419-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto aumentar a meta mensal a partir da assinatura deste, em 20 vagas, acrescentando ao Termo de Colaboração firmado o valor de R\$ 57.901,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e oitenta centavos), que deverá ser utilizado conforme Segunda Versão do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor acrescido será suportado pelo Município através das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento da Despesa	Fonte	Valor
13.002.08.243.0019.6006	Subvenções Sociais 3.1.50.43.00.00	1000	43.292,31
13.002.08.243.0019.6006	Subvenções Sociais 3.3.50.43.00.00	1000	14.609,49

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados todos os termos e demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este instrumento parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2.022.

MUNICÍPIO

SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE - SOS

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Assistencial e

Promocional Rainha da Paz, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, S/N

E-mail: secretaria@associaçãorainhadapaz.com.br

Telefone: (44) 3629-4645

Número do Termo de Colaboração: 20/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, que tem como objetivo atender 250 crianças e adolescentes no âmbito do município de Cianorte e 150 no distrito de Vidigal. As crianças e adolescentes são encaminhadas pelos serviços das proteções sociais básica e especial e por meio de demanda espontânea.

O serviço se caracteriza como de Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, complementando o trabalho social com as famílias, a fim de prevenir a ocorrência de situação de riscos sociais. As atividades são desenvolvidas conforme os percursos metodológicos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e envolvem poesia, literatura, construção de maquetes, quebra-cabeça, jogos de raciocínio, dentre outras.

As atividades são ofertadas de forma gratuita aos usuários, caracterizam-se como permanentes e continuados, sendo que a OSC funciona nos cinco dias da semana, nos turnos da manhã e tarde. Em decorrência da pandemia da Covid-19, a entidade permanece em funcionamento com a equipe técnica, atendendo as famílias por meio de telefone, mídias sociais, mensagens instantâneas e visitas domiciliares.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 631.656,00 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) por meio do Termo de Colaboração nº 20/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro até o dia 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 1.609,94 (um mil e seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 20/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com

caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações: O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SASBEMC, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SASBEMC

Endereço: Avenida São Paulo, nº 2311 – Zona 04

E-mail: sasbemc@gmail.com

Telefone: (44) 3631-7158

Número do Termo de Colaboração: 21/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta 40 vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 09 anos de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sendo 22 vagas correspondente a meta estabelecida no Termo de Colaboração com o Município, essas vagas são ocupadas por crianças encaminhadas pela de famílias territorialmente referenciada ao CRASI, por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

A instituição organiza suas atividades por meio de um cronograma que contempla os cinco dias úteis da semana. As atividades são direcionadas a partir dos temas transversais, arte, literatura, musicalização, direitos e deveres, esporte, cidadania, entre outras atividades sempre baseadas na realidade e necessidades dos usuários do serviço, considerando especificidade de cada etapa de desenvolvimento.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades



planejadas, atendendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 34.741,08 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e oito centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 21/2021, com vigência de 01 de setembro até 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor com despesas correntes – pessoal e encargos sociais, e realizou a devolução de R\$ 3.379,01 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e um centavo).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do Relatório de Execução do Objeto da Parceria encaminhado bimestralmente pela OSC à Comissão de Monitoramento e Avaliação e por meio da visita in loco materializada no Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 21/2021 e Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 236/2021 passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração - Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Proteção à maternidade e à Infância de Cianorte - APMI, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte-APMI

Endereço: Rua Santos nº 312 – Zona 03

E-mail: apmicianorte@hotmail.com

Telefone: (44) 3019-5636

Número do Termo de Colaboração: 22/2021

Serviço realizado pela OSC: Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as mulheres gestantes e concessão de auxílio-natalidade

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Social Básica, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, tratando-se de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 59 anos, bem como da concessão de Benefício Eventual de Auxílio-natalidade no Município de Cianorte, cujo o objetivo é amparar e preparar as mães para a chegada do bebê, estimulando uma gestação tranquila, visando melhorar a situação de vida das mulheres atendidas, promovendo a proteção e a assistência a maternidade e a infância de 0 (zero) a 18 (dezoito) meses de idade.

O serviço realiza a acolhida, segurança do convívio familiar e comunitário, desenvolvimento de autonomia e, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho. No que diz respeito às metas estabelecida no Termo de Colaboração, o SCFV visa atender mensalmente 78 adolescentes, jovens e adultas, gestantes e nutrízes e crianças até 18 meses de idade, ao longo de 06 meses, conceder 110 benefícios eventuais ao público acima descrito, na forma de auxílio-natalidade.

O serviço caracteriza-se como permanente e continuados, sendo que a OSC funciona nos cinco dias da semana, nos turnos da manhã e tarde, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços, o acesso ao público atendido, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$167.062,92 (cento e sessenta e sete mil e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 22/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro a 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 130,60 (cento e trinta reais e sessenta centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 22/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública



e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Aldeias Infantis SOS Brasil, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Aldeias Infantis SOS Brasil,

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, 249 – Zona 01

E-mail: cianorte.pr@aldeiasinfantis.org.br

Telefone: (44) 3820-4787

Número do Termo de Colaboração: 23/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A Organização da Sociedade Civil - OSC oferta o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos e tem como meta estabelecida no plano de trabalho a oferta de 10 (dez) vagas por meio da parceria com o Município. Durante a vigência do termo de colaboração foram aditivadas mais 06 (seis) vagas, totalizando 16 (dezesesseis) vagas

O serviço se caracteriza como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral ao público-alvo, presta atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos necessários, com foco na reintegração familiar e excepcionalmente a integração em família substituta.

As atividades desenvolvidas são: escolares (de rotina, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e contra turno), esportivas, culturais (violão), de rotina da casa (organização e limpeza) e atendimentos nas políticas públicas.

A entidade não é aberta para receber visitas de público externo, sendo permitidas apenas visitas ligadas aos programas de apadrinhamento (de serviço, financeiro e afetivo). O serviço é gratuito para os acolhidos, sendo as fontes de recurso para manutenção da OSC: parceria através do presente termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Cianorte, campanhas esporádicas, e cofrinhos espalhados no comércio da cidade.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de

trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas com deficiência encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 233.329,93 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 23/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro a 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor para a manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 13.146,60 (treze mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 833,70 (oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos) referente a rendimento de aplicação financeira à administração pública.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração 23/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho e adaptações do espaço físico e adequações necessárias em decorrência do aumento na quantidade de vagas para acolhimento. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

Durante o acompanhamento a Comissão de Monitoramento e Avaliação, concluiu-se que os serviços estão em conformidade com os documentos apresentados pela OSC. Contudo mediante o acompanhamento regular realizado através dos relatórios de execução do objeto, os quais são instrumentos para o acompanhamento das ações ofertadas no cotidiano institucional, verificou-se instabilidade na frequência estabelecida para a sua entrega, assim como a inobservância dos parâmetros estabelecidos no “Guia Orientativo” para a elaboração de relatórios.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.

É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE

Endereço: Avenida Souza Neves nº 1880 – Ivaiporã/Paraná

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Telefone: (43) 3472-1483

Número do Termo de Colaboração: 24/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para pessoas com deficiência.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O serviço é prestado de forma personalizada, em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário. Assegurando autonomia dos usuários acolhidos, visando ampliar a independência nas ações da vida diária, tais como alimentação e hábitos de higiene, por meio de atividades de rotina, educacional e de lazer.

Por meio das ações a OSC busca reduzir as violações de direitos, redução de pessoas em situação de rua e abandono, construção da autonomia e rompimento do ciclo de violência para pessoas com deficiência.

Por ser serviço de acolhimento institucional, o atendimento é ininterrupto, a meta estabelecida pela parceria é a oferta de 01 vaga para pessoa com deficiência no acolhimento institucional – modalidade Casa Lar.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos do Plano de Trabalho, realizando atividades que geraram impacto social na vida da pessoa com deficiência acolhida no serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 13.497,12 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais) por meio do Termo de Colaboração nº 24/2021, com vigência de 01 de setembro a 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor para manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 49,52 (quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise dos Relatórios de Execução do Objeto da Parceria e os contatos realizados com a entidade, considerando as normativas sanitárias que retingem o contato com pessoas em Instituições de Longa Permanência ILPs, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 24/2021 e Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões**e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 07 de abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE

Endereço: Rua Fernão Dias nº 1597 – Zona 01

E-mail: apaecne@gmail.com

Telefone: (44) 3629-2310

Número do Termo de Colaboração: 25/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de 0 a 59 anos, assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades da pessoa com deficiência, facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h30min e das 13h20min às 17h30min. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 100 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.



II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas com deficiência encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) por meio do Termo de Colaboração nº 25/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro a 28 de fevereiro 2022. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 1.502,87 (um mil e quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos), dos quais R\$ 97,45 (noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) são referente a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 25/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2021.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e

a Organização da Sociedade Civil denominada Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa

Endereço: Rua Presidente Kennedy nº 908 – Terra Boa

E-mail: asilo.terraboia@com.br

Telefone: (44) 3641-1171

Número do Termo de Colaboração: 26/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para idosos do sexo masculino.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC executa o serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa do sexo masculino, encaminhados pela assistência social, demais políticas públicas setoriais, Ministério Público e Poder Judiciário.

As atividades desenvolvidas na instituição são de rotina para todos os acolhidos e livre de acordo com o interesse individual. Buscando por meio da execução do serviço proporcionar velhice digna, saudável e melhoria na qualidade, com ou sem referência familiar, resgatando a autoestima, autonomia, segurança e convívio social e familiar.

O serviço é ofertado de forma ininterrupta. Por meio do Termo de Colaboração a entidade oferta 13 vagas para pessoa idosa do sexo masculino do município de Cianorte.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos do Plano de Trabalho, realizando atividades que geraram impacto social na vida da pessoa idosa acolhida no serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 65.048,88 (sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 26/2021, com vigência de 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor para manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos) referente a de rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do Relatório de Execução do Objeto da Parceria encaminhado bimestralmente pela OSC à Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 26/2021 e Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 236/2021 passam a fazer as seguintes considerações:



Grande parte do acompanhamento da OSC ocorreu de forma remota, tendo em vista que no período da prestação da execução da parceria as recomendações sanitárias para as instituições de longa permanência (ILP) restringem as visitas à entidade, constatou-se que repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Araldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Recanto dos Velhinhos de Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Recanto dos Velhinhos de Cianorte

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, S/N

E-mail: recantodosvelhinhosdecianorte@gmail.com

Telefone: (44) 3629-2363

Número do Termo de Colaboração: 27/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo para idosos do sexo feminino.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC executa o serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa do sexo feminino. As atividades desenvolvidas na instituição são: atendimentos com a fisioterapeuta, enfermeira, nutricionista, psicóloga, assistente social, acompanhamento médico, atividades de artesanato sob orientação das freiras e demais atividades ofertadas pela comunidade, mais ações pré estabelecidas de alimentação, higiene pessoal, lazer, etc.

O serviço executado pela instituição visa proporcionar velhice digna, saudável e melhoria na qualidade de vida mesmo longe do convívio familiar, resgatando a autoestima, autonomia, segurança e convívio social.

O serviço é ofertado de forma ininterrupta. A entidade tem capacidade para acolher 34 idosas e a meta estabelecida pela parceria é a oferta de 20 vagas, sendo aditivada mais duas vagas conforme o decreto 189/2021 para pessoa idosa do sexo feminino por meio do Termo de Colaboração.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos do serviço propostos no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$85.063,92 (oitenta e cinco mil, sessenta e três reais e noventa e dois centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 27/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro até o dia 28 de fevereiro de 2021. A OSC executou o valor para a manutenção do serviço, realizando a devolução de R\$ 130,94 (cento e trinta reais e noventa e quatro centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados

estabelecidos no Termo de colaboração 27/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho e ações para enfrentamento ao COVID-19 por meio de adaptações do espaço físico e disponibilidade de EPI's. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações: Diante do acompanhamento realizado através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, foi indicada a entidade sobre a necessidade da contratação de assistente social e um psicólogo no quadro próprio da instituição e não como trabalho voluntário, de acordo com a orientação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS (Resolução 269/2006), e a RDC Nº 283/2005.

Ainda identificou-se a necessidade de elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) para todas pessoas idosas institucionalizadas, assim como o devido registro no sistema eletrônico Syssocial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Araldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Programa de Ação Solidária de Cianorte/PR - (PAS), a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Programa de Ação Solidária de Cianorte/PR - (PAS)

Endereço: Avenida América nº. 4000

E-mail: provopar-cianorte@hotmail.com

Telefone: (44) 3631-8100

Número do Termo de Colaboração: 28/2021

Serviço realizado pela OSC: Programa de Proteção Social Básica que complementa e qualifica os Serviços de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Social Básica Famílias e indivíduos, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades,



facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 250 pessoas e suas famílias.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 157.410,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais) por meio do Termo de Colaboração nº 28/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro até o dia 28 de fevereiro de 2022. A OSC utilizou o recurso para pagamento de pessoal, encargos sociais e trabalhistas e realizou a devolução de R\$ 5.721,47 (cinco mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), dos quais R\$ 1.155,46 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) são referente a rendimento de aplicação.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração 28/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 236/2021 passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2021.

Ana Cristina Arnaldi Silva
Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III,

IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Serviços de Obras Sociais de Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Serviços de Obras Sociais de Cianorte

Endereço: Rua Do Artesão n 135, Zona 7

E-mail: cemicsaojose@hotmail.com

Telefone: (44) 3629-1520

Número do Termo de Colaboração: 29/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 04 a 10 anos

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Social Básica, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para crianças de 04 a 10 anos oriundas de famílias com vulnerabilidade econômica e social.

Por meio da execução do serviço a OSC busca ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, complementando o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situação de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Ademais, a OSC desenvolve trabalhos com as crianças através das atividades, oficinas, brincadeiras, aplicação dos percursos sociais e ações voltadas às famílias, sendo dirigidas, planejadas e conduzidas pelos educadores sociais, instrutores e equipe técnica, visando potencializar e qualificar as ações com os assistidos e famílias.

O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 100 crianças.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas com deficiência encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$157.914,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais) por meio do Termo de Colaboração nº 29/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro até o dia 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 6.916,87 (seis mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 100,30 (cem reais e trinta centavos) referente a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 29/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões



e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2021.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Beneficente Davi Muller

Endereço: Av. Rio Branco, 930

E-mail: souvivodavimuller@gmail.com

Telefone: (44) 3018-9123

Número do Termo de Colaboração: 30/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa de Passagem” para adultos e famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Especial para Pessoas em situações de rua e suas famílias, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para pessoas que estejam em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento, assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades, facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 18 vagas/dia.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela

Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$154.485,36 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 30/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro até o dia 28 de fevereiro de 2022. A OSC utilizou o valor para manutenção do serviço, realizou a devolução de R\$ 2.716,24 (dois mil e setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 74,65 (setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) referentes a aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração 30/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 236, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 abril de 2021.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Casa Betel de Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Casa Betel de Cianorte

Endereço: Rua Araucária nº 349 – Jardim Eldorado



E-mail: casabetelcianorte@hotmail.com

Telefone: (44) 3629-6421

Número do Termo de Colaboração: 31/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta por meio do Termo de Colaboração, 20 vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 08 a 15 anos de segunda a sexta feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min. As vagas são ocupadas por crianças e adolescentes de famílias territorialmente referenciada ao CRAS II, por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

A instituição organiza suas atividades por meio de um cronograma que contempla os cinco dias úteis da semana. As atividades são direcionadas a partir dos temas transversais e roda de conversa, informática, esporte, jogos lúdicos, contação de histórias e brinquedoteca.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, atendendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$31.582,80 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 31/2021 com vigência de 01 de setembro até o dia 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor com despesas para manutenção do serviço, e realizou a devolução de R\$ 999,96 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do Relatório de Execução do Objeto da Parceria encaminhado bimestralmente pela OSC à Comissão de Monitoramento e Avaliação e por meio da visita in loco materializada no Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 31/2021 e Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 236/2021, passam a fazer as seguintes

considerações:

A OSC não seguiu os parâmetros estabelecidos no “Guia Orientativo” para a elaboração de relatórios, concernente à regularidade em apresentar os relatórios de execução do objeto.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Casa da Sopa Allan Kardec, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 68/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Casa da Sopa Allan Kardec

Endereço: Avenida Allan Kardec, 151 – Zona 01

E-mail: casadasopacianorte@outlook.com.br

Telefone: (44) 3629-2310

Número do Termo de Colaboração: 32/2021

Serviço realizado pela OSC: Programa de Proteção Social Especial que complementa e qualifique o Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Social Especial e de Média Complexidade executado pela OSC visa atender usuários que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, situações de extrema vulnerabilidade social, pessoas em situação de trânsito que não possuem meios de manter suas necessidades básicas.

É ofertado para os usuários almoço, banho, produtos de higiene, roupas oriundas de doações da sociedade civil e demais OSC do município. Além disso, ofertam atendimento individual com técnico de nível superior da entidade, divulgação das vagas de trabalho da Agência do Trabalhador, encaminhamentos para a rede socioassistencial, acesso a documentação pessoal e inclusão de interessados no Programa Coleta Solidária, que consiste na disponibilização de carrinhos para coletas de reciclados proporcionando acesso à renda.

Foi estabelecido no Plano de Trabalho que a OSC possui como meta o atendimento de 378 pessoas mensalmente, a partir do Decreto 225/2021, de 23 de setembro de 2021 foram aditivadas mais 342 vagas, totalizando 720 atendimentos/mês, conforme o objeto da parceria com o Município. A oferta das atividades da OSC acontecem de segunda a sábado, das 07 horas às 15 horas. Devido a pandemia do novo coronavírus, as atividades coletivas foram suspensas.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC oferta atendimentos para além da meta estabelecida no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, realizando os encaminhamentos para equipamentos socioassistenciais, conforme a necessidade identificada durante o atendimento ofertado.



III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 87.714,90 (oitenta e sete mil e setecentos e quatorze reais e noventa centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 32/2021, com vigência de 01 de setembro até o dia 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 11.174,55 (onze mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), à administração pública.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 32/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva
Gestora dos Termos de Colaboração – Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Casa Ester, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Casa Ester

Endereço: Estrada da Septiba, lote A-52 - Cianorte

E-mail: comunidadecasaester@gmail.com

Telefone: (44) 36297027

Número do Termo de Colaboração: 33/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de acolhimento as pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, para adultos do sexo Feminino com idade entre 18 a 59 anos.

A OSC oferta, por meio do serviço de acolhimento de pessoas do sexo feminino, de 18 a 59 anos, não gestante, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social. O acolhimento ocorre por demanda espontânea e encaminhamentos realizados pelos serviços socioassistenciais.

O serviço se caracteriza como permanente e continuado, com horário de atendimento ininterrupto. A entidade tem capacidade para acolher 27 usuárias, sendo 06 vagas correspondente a meta de atendimento estabelecida na parceria com o Município.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$39.584,52 (trinta e nove mil, reais e cinquenta e dois centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 33/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro a 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 6.350,52 (seis mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), à administração pública.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração 33/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva
Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Beneficente Davi Muller- Comunidade Terapêutica Sou Vivo

Endereço: Estrada Guassupe, 359 – Zona Rural

E-mail: assistenciasocial@souvivo.com

Telefone: (44) 3018-9123

Número do Termo de Colaboração: 34/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta serviço de acolhimento de pessoas do sexo masculino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, promovendo o tratamento integral ao indivíduo, contribuindo para prevenção do agravamento de situação de negligência e violência buscando reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades, facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

O período de oferta do serviço é ininterrupto em regime de residência. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 13 vagas acessadas por meio de encaminhamentos realizados pelos equipamentos CRAS e CREAS.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$85.766,46 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 34/2021, o qual esteve vigente do dia 01 de setembro até o dia 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor com despesas de custeio e não houve devolução.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados

estabelecidos no Termo de colaboração 34/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC, a qual monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, e as adequações nas atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.

É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Comunidade Bethânia – Recanto Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Comunidade Bethânia – Recanto Cianorte

Endereço: Rodovia Cianorte-Vidigal lote 37 – Zona Rural

E-mail: cianorte@bethania.co.br

Telefone: (44) 3629-4248

Número do Termo de Colaboração: 35/2021

Serviço realizado pela OSC: Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta, por meio do serviço, o acolhimento de pessoas do sexo masculino, de 18 a 60 anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social. O acolhimento ocorre por demanda espontânea e encaminhamentos realizados pelos serviços socioassistenciais.

Durante o acolhimento, o usuário participa de atividades com objetivo de promover o pertencimento e valorização social, por meio de três ciclos de oficinas, sendo: acolhimento, restauração e reinserção.

O serviço se caracteriza como permanente e continuado, com horário de atendimento ininterrupto. A entidade tem capacidade para acolher 18 usuários, sendo 08 vagas correspondente a meta de atendimento estabelecida na parceria com o Município.



II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, acolhendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 52.779,36 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 35/2021, o qual esteve vigente de 01 de setembro até o dia 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 13.612,10 (treze mil e seiscentos e doze reais e dez centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração 35/2021 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva
Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Nome da OSC: Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC

Endereço: Rua Prudente de morais 341. Cianorte Pr.

E-mail: adfic15@gmail.com

Telefone: 3039-1313

Número do Termo de Colaboração: 01/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A Organização da Sociedade Civil - OSC oferta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar, visando garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade vivenciadas, promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social, promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos, apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Foi estabelecido no Plano de Trabalho que a OSC possui como meta o atendimento de 70 pessoas idosas e/ou com deficiência no Serviço objeto da parceria com o Município. Estabelecendo que os principais trabalhos a serem realizados seriam norteados por projetos previamente elaborados, acolhida, orientação, encaminhamento dos usuários, visitas domiciliares, informação, comunicação, defesa de direitos, auxílio no fortalecimento das redes sociais e de apoio, promoção da cidadania e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU).

Os usuários da OSC são pessoas com deficiência e idosos que residem no Município, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com dificuldade de acesso aos serviços públicos, sem condições de prover suas necessidades, encaminhados pela rede socioassistencial e demais políticas públicas, por demanda espontânea e busca ativa.

A OSC oferta o Serviço de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que após alteração da composição da diretoria e tendo a entidade trabalhado 05 meses sem repasse do município, a mesma apresentou novo Plano de Trabalho analisado e aprovado pela Comissão de Seleção, e sendo um serviço de relevância a política de assistência social formalizou-se novo termo com a entidade, a qual cumpriu as metas estabelecidas no Plano de trabalho, executando a proteção social básica no domicílio, com acompanhamentos periódicos e sistemáticos, oportunizando a promoção de acesso aos usuários a toda rede socioassistencial.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 16.957,50 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 01/2022, com vigência de 07 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022. A OSC executou o valor para manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 5.030,38 (cinco mil e trinta reais e trinta e oito centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for

comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, do relatório de execução do objeto e do relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e nem alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 01/2022 e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 236/2021, passam a fazer as seguintes considerações: Durante o acompanhamento a Comissão de Monitoramento e Avaliação, concluiu-se que a entidade inicialmente vem desenvolvendo de forma integral o que está estabelecido no termo de colaboração, prescrito na cláusula primeira da descrição “Serviço de proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência e Idosas”, exceto no que diz respeito a elaboração dos PDU’s. Sugere-se que Entidade estabeleça a dinâmica de elaboração e alimentação do Plano de Desenvolvimento do Usuário. Também identificou-se que o acompanhamento regular realizado através dos relatórios de execução do objeto, os quais são instrumentos para o acompanhamento das ações ofertadas no cotidiano institucional, não seguem as orientações contidas no “Guia Orientativo” para a elaboração de relatórios.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 04 de abril de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva
Gestora dos Termos de Colaboração - Portaria nº 68/2021

Secretaria de Cultura

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS FÓRUNS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL - CMPC

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, órgão de cooperação governamental colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, operacionalizando a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, neste ato representado por sua Presidente, Sandra Cristina Batista, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 5.159/2020, sobretudo artigo 39, inciso I e §2º de referida norma e a necessidade de suprimento de vagas de representatividade cultural nos termos dispostos a seguir, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS FÓRUNS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL – CMPC**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa o chamamento de artistas locais que tenham interesse de se inscreverem para participação dos fóruns de escolha de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.2 – A inscrição através do presente edital permitirá que o interessado participe dos fóruns de escolha dos representantes das áreas culturais a seguir identificadas, através de eleição entre os presentes previamente inscritos, não garantindo, em nenhuma hipótese, que a inscrição nos Fóruns específicos resulte no provimento da vaga correspondente ao segmento cultural informado.

1.3 – Considerando que os segmentos culturais aos quais se refere este Edital visam a eleição de membros em substituição a anteriores membros desligados do Conselho Municipal de Política Cultural, o mandato dos interessados eleitos nos Fóruns Específicos deverá observar o contido na Portaria Municipal nº 15/2021.

1.4 - Os segmentos culturais estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.159/2020 para os quais se visa a inscrição de interessados para posterior participação de Fóruns de Eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural são:

SEGMENTO	CADEIRA(S) A SER(EM) SUPRIDA(S) APÓS ELEIÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS INSCRITOS PELO PRESENTE EDITAL
1-Culturas Populares e Étnicas	TITULAR e SUPLENTE
2-Música	TITULAR e SUPLENTE
3-Artesanato	TITULAR e SUPLENTE

1.5 – Os candidatos inscritos no presente Edital que eventualmente forem eleitos nos Fóruns específicos como representantes dos segmentos culturais indicados no item anterior não receberão nenhum benefício financeiro por parte do Município de Cianorte.

2 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS FÓRUNS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL - CMPC

2.1 – Para participação no presente Edital os interessados deverão comprovar os seguintes requisitos:

- a) O candidato deverá residir no município de Cianorte por no mínimo 2 (dois) anos, devendo apresentar comprovante de residência em seu nome ou de terceiro (com o respectivo Contrato de locação e/ou certidão de casamento ou outro documento demonstrador do vínculo com o proprietário do imóvel);
- b) Comprovar a atuação artística na área que se desejar se inscrever através de fotos, materiais impressos ou qualquer outro documento hábil para a demonstração da atuação cultural.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão feitas por formulário online através do link <https://forms.gle/Eu5jygGoFPVZdpzs7>, do dia 04 de Abril de 2.022 a partir das 8h, encerrando-se no dia 20 de Abril de 2022, às 23h59min.

3.2 - A inscrição deverá ser feita mediante a inserção, em link próprio, dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido pelo(a) artista(a), a ser disponibilizado pela Divisão de Cultura no ato da inscrição;
- b) Cópia da CI/RG e do CPF/MF;



c) Cópia do comprovante de endereço e dos documentos indicados na cláusula 2.1.a;

d) *Curriculum vitae, folders, video* ou outro meio que comprove a atuação profissional/artística do segmento sugerido, conforme previsto na cláusula 2.1.b.

3.3 - Antes de proceder ao preenchimento do formulário de inscrição, os interessados deverão estar cientes de todos os requisitos deste Edital, certificando-se de todas as regras para participação do edital. Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a Divisão de Cultura pelo telefone (044)-3619-6227.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – No prazo de 2 (dois) dias úteis contados do término das inscrições conforme previsto na cláusula 3.1 deste Edital, os membros do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural analisaram os documentos apresentados pelos interessados e deliberaram, em Ata própria, pela satisfação ou não dos requisitos exigidos.

4.2 – O resultado de tal deliberação será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, podendo ser interposto recurso contra o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3 – O recurso deverá ser apresentado de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Política Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

5 - DOS FÓRUNS ESPECÍFICOS PARA ELEIÇÃO DOS INTERESSADOS INSCRITOS NO PRESENTE EDITAL

5.1 - Nos termos do artigo 39, §2º da Lei Municipal nº 5.159/2020, a eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será realizada entre os candidatos inscritos no presente Edital cujas inscrições tenham sido homologadas, conforme segmento cultural indicado na cláusula 1.4, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas na cláusula 3ª, por meio dos Fóruns específicos.

5.2 – O processo de eleição será conduzido pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural.

5.3 – Os Fóruns para eleição dos representantes da Sociedade Civil acontecerão no dia 29 de Abril de 2.022, no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico 100, a partir das 16 horas.

5.4 – Os fóruns serão realizados sucessivamente, observada a ordem disposta no item 1.4.

5.5 – Presentes os membros componentes do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, o Secretário Executivo deverá ler a todos os presentes as fichas de inscrição apresentadas pelos candidatos para cada segmento, na ordem estabelecida na cláusula 1.4.

5.6 – Após a leitura das fichas pelos candidatos de cada segmento, os mesmos se reuniram em uma sala separada e, dentre si, escolherão democraticamente aqueles que comporão a vaga de titular e/ou suplente respectiva, informando ao Plenário o nome dos eleitos e a qual vaga se referem (titular ou suplente).

5.7 - Em caso de empate a plenária com a votação da maioria decide.

5.8 - Os candidatos eleitos serão nomeados pela Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo e deverão, cumprir e fazer cumprir a normas pré estabelecidas pelo regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais, disponível no link <https://docs.google.com/document/d/19hK5fAj0f1UAB2ef11zctNcTHnCHVrRN/edit?usp=sharing&ouid=111901825915803734389&rtpof=true&sd=true>.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

6.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do Regimento Interno próprio.

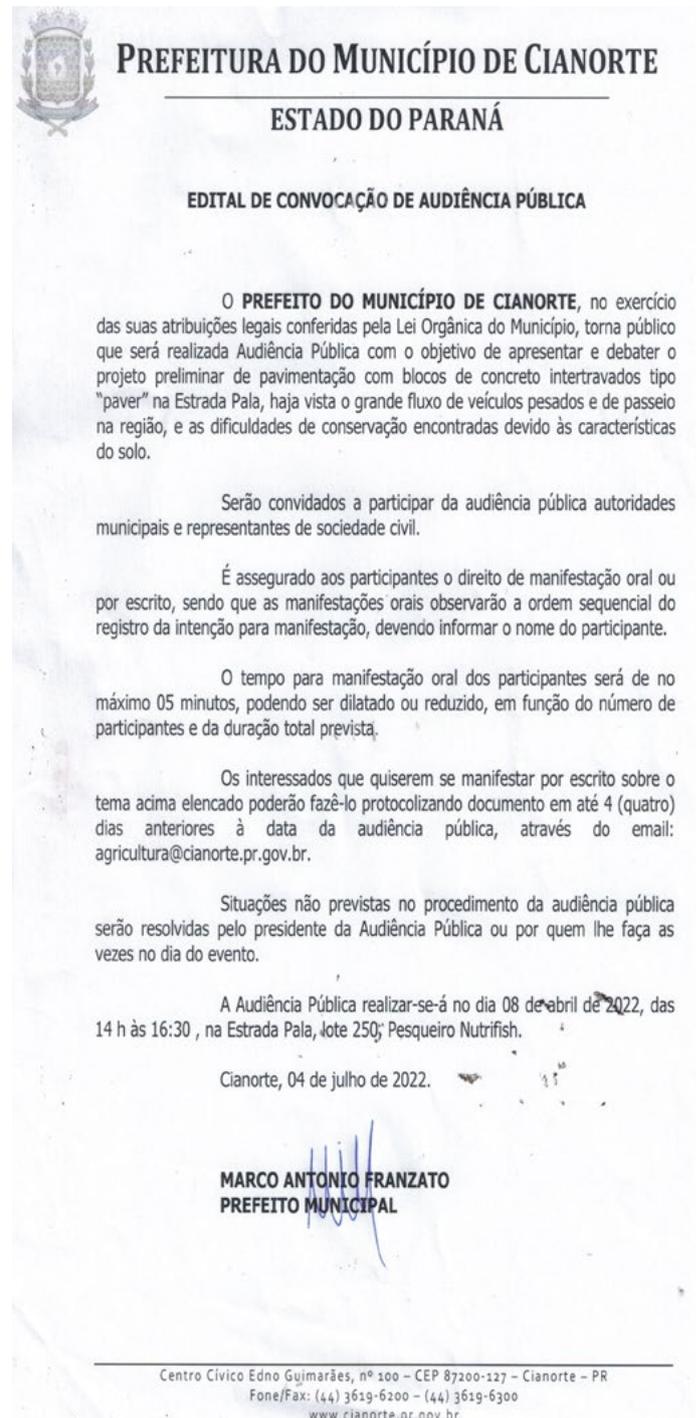
6.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte - Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Sandra Cristina Batista

Presidente

Secretaria de Agricultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**, no exercício das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que será realizada Audiência Pública com o objetivo de apresentar e debater o projeto preliminar de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo "paver" na Estrada Pala, haja vista o grande fluxo de veículos pesados e de passeio na região, e as dificuldades de conservação encontradas devido às características do solo.

Serão convidados a participar da audiência pública autoridades municipais e representantes de sociedade civil.

É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, sendo que as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante.

O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista.

Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema acima elencado poderão fazê-lo protocolizando documento em até 4 (quatro) dias anteriores à data da audiência pública, através do email: agricultura@cianorte.pr.gov.br.

Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da Audiência Pública ou por quem lhe faça as vezes no dia do evento.

A Audiência Pública realizar-se-á no dia 08 de abril de 2022, das 14 h às 16:30, na Estrada Pala, Jote 250; Pesqueiro Nutrifish.

Cianorte, 04 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Cívico Edno Gujmarães, nº 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ECOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, nos termos do art. 53, inciso V, do Regimento Interno, considerando o Requerimento nº 099/2022 aprovado em Plenário na Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2022, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o seguinte tema: “*Cuidados e ações em defesa do meio ambiente, e por uma Cianorte mais sustentável*”.

Informamos que a Audiência Pública anteriormente designada para 24/02/2022 será realizada no dia **07/04/2022**, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR, com endereço na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR, CEP 87200-129.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Ecologia da Câmara Municipal de Cianorte.

As inscrições para fazer uso da palavra, que não excederá 15 (quinze) minutos, poderão ser realizadas mediante especificação da matéria que será exposta da seguinte forma: 1) por meio do e-mail: contato@camaracianorte.pr.gov.br; ou 2) pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal de Cianorte, situada na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR; ou 3) antes do início da audiência, no próprio local.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2022.

AFONSO SERGIO LIMA
Vereador-Presidente da CECSE

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 016/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ 19.949.769/0001-89), para ministrar curso de capacitação para a contadora da Câmara de Cianorte, com valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 04 de abril de 2022.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

